



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE JULHO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 435/21)

(EXECUTIVO)

Confere nova redação ao inciso I do **caput** do art. 3º da Lei nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para o fim de estabelecer que os órgãos do Poder Público Municipal com representação no colegiado sejam especificados em decreto.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de julho de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do **caput** do art. 3º da Lei nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com a redação :

“Art. 3º

I - 9 (nove) representantes dos órgãos do Poder Público especificados em decreto, cuja composição necessariamente terá:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.

MILTON LEITE
Presidente